

**Associação Radiodifusora Verdes Campos**

**ESTATUTO SOCIAL**

**I- DA DENOMINAÇÃO, SEDE E AFINS**

Art.1º – A Associação Radiodifusora Verdes Campos, doravante denominada ARVEC, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do município de Ernestina, estado do Rio Grande do Sul, com sede à Avenida Fernando Duderstadt, 55 – centro- CEP 99140-000.

Parágrafo Único – A ARVEC, utilizará como denominação fantasia “Rádio Verdes Campos” e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º – A Associação Radiodifusora Verdes Campos tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I – beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura eo convívio social;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias

Parágrafo 1º – É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados.

Parágrafo 2º – Será obrigada a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

Parágrafo 3º – Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art.3º – Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º – A receita da Associação Radiodifusora Verdes Campos será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

no parágrafo primeiro do artigo 11º.

Parágrafo 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências estejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13º - São atribuições:

I) da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a ARVEC em atos públicos ou internos;
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da ARVEC;
- e) Apresentar relatório anual à Assembléia Geral, acerca do balanço patrimonial e o relatório de Atividades.
- f) Prestar contas ao final de cada exercício financeiro;
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimento das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral.

II) De cada dirigente:

a) Ao Presidente compete: representar a ARVEC, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir as reuniões do Conselho Comunitário;

b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços do escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos os documentos concernentes à vida financeira da ARVEC, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos à tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

c) Ao Diretor de Operações compete: Implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente a seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

Art 14º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo Único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

#### IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15º - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento à comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

Parágrafo 1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

Parágrafo 2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo

de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.

#### V - DA PROGRAMAÇÃO

Art 16º - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo Único - Será vedada a transferência de outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em lei. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

#### VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art 17º - O Patrimônio e Receita da ARVEC será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios, subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

#### VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

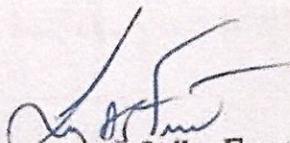
Art 18º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

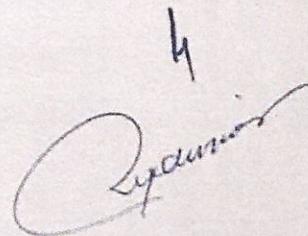
Art 19º - A dissolução da ARVEC ocorrerá segundo decisão da Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênera, definida na assembléia.

#### VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 20º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso à Assembléia Geral e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Ernestina/RS, 19 de Abril de 2006.

  
Luiz A. Salles Fruei  
Advogado  
OAB/RS 30 985  
CPF 324 285 700-30

4  


## CERTIDÃO

CERTIFICO o estatuto retro é autêntico dele estando a cópia arquivada neste Ofício e que foi inscrita no Livro A nº 08, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nele de Fls. 10 vº à 11, sob número de ordem 4.608, em data de 16 de maio de 2006. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Passo Fundo, 16 de maio de 2006

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

*Wilson Otávio Nogueira de Azevedo*  
-----  
ASTROGILDO NOGUEIRA DE AZEVEDO - REGISTRADOR DESIGNADO

VILSON OTÁVIO NOGUEIRA DE AZEVEDO - REGISTRADOR SUBSTITUTO.

### Tabelionato de Protestos de Títulos

Registro de Títulos e Documentos e  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Rua Fagundes dos Reis, 466 - Sala 02

Fones: 327 1770 / 327 2672 - Fax: 311 1737

Caixa Postal 186 - Passo Fundo/RS

Tabellão Designado: *Astrogildo Nogueira de Azevedo*

### EMOLUMENTOS

Registro: R\$ 18,90

11 Aut.: R\$ 23,10

4 Certidão: R\$ 11,40

TOTAL: R\$ 58,40



As certidões do Registro de Títulos e Documentos terão o mesmo valor probante dos originais, nos termos do art. 217 do Código Civil, ressalvando o incidente de falsidade destes, oportunamente levantado em juízo. (Decreto nº 4.857, de 1939, art. 168)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
COMARCA DE PASSO FUNDO

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

**CERTIDÃO**

ASTROGILDO NOGUEIRA DE AZEVEDO, Registrador - Designado do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul.

CERTIFICO, usando da faculdade que me confere a lei e por me ser verbalmente pedido que revendo neste Ofício, o Livro A número oito (A nº 08), de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nele de folhas dez verso à onze (10 Vº à 11), sob número de ordem quatro mil seiscentos e oito (4608), em data de dezesseis (16) de maio de dois mil e seis (2006), encontrei inscrito o extrato do estatuto social da ASSOCIAÇÃO RADIODIFUSORA "VERDES CAMPOS", com sede no município de Ernestina RS, que desse modo adquiriu personalidade Jurídica na forma da Lei. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Passo Fundo, 16 de maio de 2006

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

*Astrogildo Nogueira de Azevedo*  
ASTROGILDO NOGUEIRA DE AZEVEDO - REGISTRADOR DESIGNADO

VILSON OTÁVIO NOGUEIRA DE AZEVEDO - REGISTRADOR SUBSTITUTO.

**Tabellionato de Protestos de Títulos**

Registro de Títulos e Documentos e  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Rua Fagundes dos Reis, 466 - Sala 02

Fones: 327 1770 / 327 2672 - Fax: 311 1737

Caixa Postal 186 - Passo Fundo/RS

Tabellão Designado: *Astrogildo Nogueira de Azevedo*

**EMOLUMENTOS:**

Busca: R\$ \_\_\_\_\_

Certidão: R\$ 4,10

TOTAL: R\$ 4,10

## Ata nº - 0001/2006 - Ata de Fundação

Aos dezenove (19) dias do mês de Abril de 2006, na residência do Sr. Rudimar Darcisio Hahn, à Avenida Fernando Duderstadt, 55, reuniram-se as pessoas abaixo assinadas e identificadas, com o objetivo de tratar da fundação de uma associação de prestação de serviços comunitários.

Abrindo a reunião, o músico Rafael Leandro Hahn deu as boas vindas a todos fazendo em seguida um breve relato das atividades que se procurava desenvolver através da associação, sendo que a atividade principal seria a execução de serviços de Radiodifusão Comunitária.

No ato seguinte, o anfitrião Rudimar explicou aos presentes todo o processo que envolve a sistemática de concessão de outorga para radiodifusão comunitária, solicitando aos futuros associados a compreensão de que o processo de outorga dependia de tramitação junto aos órgãos competentes, impedindo assim a abertura imediata da emissora, mas que confiava na agilidade dos agentes envolvidos no ministério das comunicações para abreviar o tempo de espera. Afirmou ainda que a nova associação nasce da união de pessoas que tem por interesse o bem comum. Encerrando sua fala frisou ainda que é vetada pelo regulamento das rádios comunitárias qualquer ligação com partidos políticos, entidades religiosas ou de classe. Também usou da palavra o sr. Claiton Roberto Sizinando, falando da experiência de cada um dos locutores amadores presentes. Conclamou a todos para juntarem esforços na realização do sonho comum mais imediato que é a instalação da emissora comunitária. Na sequência foi escolhida a primeira Diretoria que por aclamação ficou assim constituída:

*Diretor Presidente: Rudimar Darcisio Hahn*

*Diretor Administrativo: Rafael Leandro Hahn*

*Diretor de Operações: Claiton Roberto Sizinando*

Foi ainda indicada a relação de representantes de entidades que serão convidados a integrarem o Conselho Comunitário da associação, as quais seguem abaixo descritos:

*Patrão CTG Tropeiro Velho*

*Patrão CTG Unidos pela Tradição*

*Presidente da Associação do moradores do condomínio Jarau*

*Presidente do Coral Municipal de Ernestina*

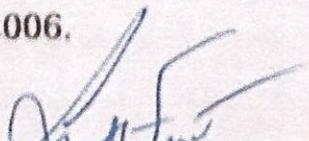
*Presidente da Associação Comercial e Industrial de Ernestina*

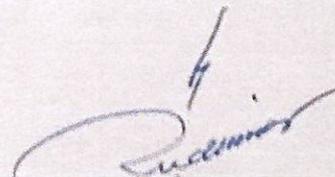
*Presidente (s) do (s) Grupo(s) de Terceira Idade do município.*

Já empossada a diretoria, o Presidente pediu ao Diretor Administrativo que fizesse a leitura do esboço do Estatuto Social da entidade criada, o qual foi posto em discussão e após feitas as adaptações necessárias foi lido e aprovado pelos presentes. Deliberou-se ainda pelo nome a ser dado à nova entidade, tendo sido apresentados os nomes: Santa Felicidade, Radiodifusora Comunitária Ernestinense e Verdes Campos. Após breve debate ficou decidido que o nome a ser adotado será: "Associação Radiodifusora Verdes Campos". A identificação dos sócios será feita após assinada a ata.

Sem mais assuntos a tratar, foi dada como encerrada a reunião, da qual eu Rafael Leandro Hahn, Diretor Administrativo, lavrei a presente ata, que vai por mim e demais presentes assinada.

Ernestina/RS - 19 de abril de 2006.

  
Claiton Roberto Sizinando

  
Rudimar Darcisio Hahn

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE  
ERNESTINA - COMARCA DE PASSO FUNDO  
FONE/FAX: 0xx54 373 2042

AUTENTICO a presente cópia reprográfica por  
conferir com o original a mim apresentado, do  
que dou fé.

Ernestina/RS, 27 de abril de 2006.

*Eliev Saund*

Vanla Schultz - Tabelã de Notas/Registadora Designada  
Elinora Leide Emol. RS 2,10

Baumgratz - Substãtuta

INUTILIZADO  
EM BRANCO

### CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente ata retro é autêntica dela estando a cópia  
arquivada neste Ofício, no Livro A nº 08, de Registro Civil das Pessoas Jurí-  
dicas, nele de Fls. 10 vº à 11, sob número de ordem 4.608, em data de 16 de  
maio de 2006. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Passo Fundo, 16 de maio de 2006

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

*Vilson Otávio Nogueira de Azevedo*

ASTROGILDO NOGUEIRA DE AZEVEDO - REGISTRADOR DESIGNADO

VILSON OTÁVIO NOGUEIRA DE AZEVEDO - REGISTRADOR SUBSTITUTO.

#### Tabellionato de Protestos de Títulos

Registro de Títulos e Documentos e  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Rua Fagundes dos Reis, 466 - Sala 02

Fones: 327 1770 / 327 2672 - Fax: 311 1737

Caixa Postal 186 - Passo Fundo/RS

Tabellão Designado: *Astrogildo Nogueira de Azevedo*

#### EMOLUMENTOS

Registro: R\$ \_\_\_\_\_

3 Aut.: R\$ 6,30

Certidão: R\$ 4,10

TOTAL: R\$ 10,40

